



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025
SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES
DIGITAIS PERSONALIZADAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE EXTENSÃO “VITRINE
DIGITAL – FORTALECENDO NEGÓCIOS LOCAIS COM TECNOLOGIA”

1. OBJETO

- 1.1. Selecionar até dez Microempreendedores Individuais (MEIs) e/ou pequenos produtores formalizados, residentes no município de Lages/SC, para participação no projeto de extensão “Vitrine Digital – Fortalecendo Negócios Locais com Tecnologia”.
- 1.2. A iniciativa prevê o desenvolvimento gratuito de websites ou aplicativos personalizados, elaborados por estudantes do IFSC – Campus Lages, sob orientação docente.
- 1.3. A ação visa promover a inclusão digital, o fortalecimento de pequenos negócios e a aplicação prática de conhecimentos acadêmicos com impacto social.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas de 22/05/2025 a 02/06/2025, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/DyU31rjCNENcm4nw5>.
- 2.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente.
- 2.3. Inscrições incompletas ou com informações inverídicas serão automaticamente desclassificadas.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. O empreendedor deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
- a) Residir no município de Lages/SC;
 - b) Estar registrado como MEI ou pequeno produtor formalizado;
 - c) Ter até um funcionário;
 - d) Apresentar renda bruta mensal até R\$ 6.750,00.
- 3.2. O candidato selecionado deverá comprometer-se com:
- a) Participar das reuniões de levantamento de requisitos e validações, que poderão ocorrer de forma remota, presencial no IFSC – Campus Lages ou presencialmente no local do empreendimento;
 - b) Fornecer as informações necessárias sobre o negócio para o desenvolvimento da solução;
 - c) Autorizar o uso de informações oriundas do processo (de forma ética e anonimizada, quando necessário) em artigos científicos e publicações institucionais vinculadas ao IFSC, com o objetivo de disseminar conhecimento.
- 3.3. Será priorizada a seleção de empreendimentos com baixo nível de presença digital ou em fase inicial de estruturação.
- 3.4. A participação nas reuniões será definida conforme viabilidade técnica, podendo ocorrer de forma remota, presencial no IFSC ou no local do empreendimento.

4. SOLUÇÕES DISPONIBILIZADAS

- 4.1. As seguintes soluções/funcionalidades serão oferecidas:
- a) Website ou aplicativo simples com até cinco páginas/telas/seções;
 - b) Design responsivo e identidade visual personalizada;
 - c) Funcionalidades básicas: galeria de produtos/serviços, formulário de contato, localização e integração com redes sociais;
 - d) Cadastro simples via banco de dados, se necessário;
 - e) Capacitação básica para uso da solução desenvolvida;
 - f) Entrega de um manual simples de uso da ferramenta (em PDF).
- 4.2. As soluções utilizarão preferencialmente ferramentas gratuitas ou de código aberto, visando facilitar a manutenção futura pelo empreendedor.



4.3. As soluções desenvolvidas não contemplarão funcionalidades de comércio eletrônico com pagamento online ou integração com sistemas de gestão externa.

4.4. Situações excepcionais poderão ser analisadas, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com o escopo do projeto.

5. CUSTOS ENVOLVIDOS

5.1. O desenvolvimento será totalmente gratuito, sendo executado por estudantes do curso de Ciência da Computação do IFSC – Campus Lages, sob supervisão docente. Entretanto, os seguintes custos serão de responsabilidade do empreendedor:

a) Hospedagem: a partir de R\$ 15,00/mês (a plataforma será definida posteriormente);

b) Registro de domínio (.com.br): aproximadamente R\$ 40,00/ano (de acordo com valores praticados no website Registro.br).

5.2. A escolha da plataforma de hospedagem será definida em conjunto com o produtor, com base em critérios de custo e facilidade de uso.

5.3. O IFSC isenta-se de qualquer responsabilidade quanto a custos operacionais relacionados ao uso, manutenção, suporte técnico ou continuidade das soluções desenvolvidas, antes, durante ou após a vigência do projeto.

6. AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Renda bruta mensal	Até R\$ 3.500,00	2,0
	De R\$ 3.501,00 a R\$ 5.000,00	1,5
	De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.750,00	1,0
Número de funcionários	Nenhum	1,0
	Um funcionário	0,5
Estágio do negócio	O negócio está em fase de ideia ou iniciou recentemente, com baixa estrutura digital	2,0
	O negócio já está operando com base regular de clientes	1,0
	O negócio está em expansão ou possui estrutura consolidada	0,5
Impacto social	Atende público local ou comunitário	1,0
Disponibilidade para reuniões	Encontros remotos, no IFSC ou na localidade do produtor	1,0
Clareza da proposta	Justificativa e objetivos bem definidos no formulário	2,0
Interesse em manter o website/aplicativo após o projeto	Compromisso com custos de domínio e hospedagem	1,0

Nota máxima: 10 pontos.

6.2. Serão selecionadas as dez propostas com maior pontuação.

6.3. Os critérios de desempate serão:

a) A ordem de inscrição;

b) Empreendimentos em fase inicial e sem presença digital.

6.4. Em caso de desistência formal ou não participação comprovada de qualquer um dos selecionados, a Coordenação do Projeto poderá convocar, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos classificados na lista de espera.



6.5. A reclassificação observará a ordem de classificação final, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.6. A lista de espera terá validade apenas para esta edição do projeto.

6.7. A pontuação será atribuída conforme análise técnica da comissão responsável, não cabendo recurso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação implica concordância com as regras deste edital.

7.2. As informações fornecidas poderão ser utilizadas, com devidos cuidados éticos e anonimato, em publicações acadêmico-científicas do IFSC.

7.3. Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o Coordenador do Projeto pelo e-mail: edinilson.vida@ifsc.edu.br.

7.4. A inscrição implica autorização expressa para o uso institucional e acadêmico das informações e resultados obtidos ao longo do projeto, desde que respeitados os princípios da ética, da anonimização de dados e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.5. O cronograma completo do projeto, incluindo prazos de desenvolvimento, validação e entrega das soluções, será informado aos participantes após a seleção.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Lages/SC, 26 de maio de 2025.

VILSON HECK JUNIOR
Diretor-Geral
IFSC – Campus Lages

CONRADO BACH NETO JUNIOR
Coordenador de Extensão
IFSC – Campus Lages

EDINILSON DA SILVA VIDA
Coordenador do Projeto de Extensão
IFSC – Campus Lages